RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509
FONE 54-3362-1270

Edital de Licitação

Modalidade.: Pregão DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 02/04/2015
Numero....: 0010/15 DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS..: 20/04/2015
HORARIO.....: 15:00

Fornecedor.:
Endereço...:
CGCMF....:
CGCTCM....:

CGCICM....: Fone..:

Cidade....: Estado: CEP:

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO, COM MOTOR FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 99CV (GASOLINA) OU 105CV(ALCOOL), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, CABINE ESTENDIDA.

ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

01- Local da Entrega das Propostas.....: DEPTO DE COMPRAS ANEXO À PREFEITURA MUNICIPAL.

02- Local de Entrega do Objeto Licitado: ALMOXARIFADO ANEXO À PREFEITURA MUNICIPAL.

03- Prazo de Entrega das Propostas....: ATÉ AS 15:00 HORAS DO DIA 20-04-2015.

04- Prazo de Entrega do Objeto Licitado: NO MÁXIMO 30 DIAS APÓS PEDIDO DA SECRETARIA COMPETENTE.

05- Condições de Pagamento.....: NO MÁXIMO 30 DIAS APÓS ENTREGA E EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

06- Validade da Proposta....: 180 Dias

Pregão Presencial N.010/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI, por intermédio do Prefeito Municipal em exercício, EDILSON POMPEU DA SILVA, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 20 de abril de 2015, às 15:00 horas, nas dependências do Departamento de Compras, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, conforme descrição contida neste Edital.O processo licitatório será feito de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

1.DO OBJETO:

1.1 - O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO 01 VEÍCULO UTILITÁRIO, COM MOTOR FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 99CV (GASOLINA) OU 105CV(ALCOOL), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, CABINE ESTENDIDA, conforme memorial descritivo em anexo e especificações do presente edital:

2. DAS CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1) Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital.
 - 2.2)Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- 2.2.1)Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extra judicial, em dissolução

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509 FONE 54-3362-1270

ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;

- 2.2.2)Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Nonoai;
- 2.2.3)Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restrita de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, 8, inciso V, da Lei n.9.605, de 1998;
- 2.2.4)Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.5)Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9 da Lei n.8.666, de 1993.

3.DO CREDENCIAMENTO

- 3.1)Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar, para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2)Em caso de representação, o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
- 3.3)Deverá ser apresentada cópia, autenticada, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - 3.4)Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.DA ABERTURA DA SESSÃO

- 4.1)A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
 - 4.1.1) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 4.1.2)Declaração de microempresa de pequeno porte, quando for o caso, sob pena de não usofruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.123, de 2006;
- 4.1.2.1)O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em quaisquer das vedações do artigo 3, parágrafo 4, da Lei Complementar n.123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509 FONE 54-3362-1270

4.1.3)Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI PREGÃO N.010/2015 DATA/HORA:20 DE ABRIL DE 2015 ÀS 15:00 HORAS RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ:

ENVELOPE N. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI PREGÃO N.010/2015 DATA/HORA: 20 DE ABRIL DE 2015 ÀS 15:00 HORAS RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ:

- 4.2)Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na Prefeitura Municipal de Nonoai(Departamento de Compras),Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, 509, fone (54)3362 1270, com toda identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.
- 4.2.1)Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 4.2, corre por conta do licitante.
- 4.3)A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n.123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sações previstas neste Edital.

5.DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1)A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
- 5.1.1)As características do objeto de forma clara e precisa e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes neste Edital;
- 5.1.2)Preço por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes neste Edital;
- 5.1.2.1)É OBRIGATÓRIA a apresentação, anexado a proposta, de documento contendo as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta;

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509 FONE 54-3362-1270

- 5.1.2.2)No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 5.1.3)Prazo de entrega, no máximo 30(trinta) dias após pedido da secretaria competente;
- 5.1.4)Prazo de validade da proposta não inferior a 180(cento e oitenta)dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 5.2)A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1)O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.2)A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 6.3)O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos em até 10%(dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- 6.3.1)Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores paticipem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 6.3.2)Para as empresas com sede fora do Estado do Rio Grande do Sul, será acrescida em suas propostas de preços a diferença da alíquota do ICMS, de acodo com artigo 3 da Lei 8.666/93.
- 6.3.3)Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos, todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do Estado.

7.DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1)O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
 - 7.1.1)O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.
- 7.2)A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.3)Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa-ME-ou empresa de pequeno porte-EPP-será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.123, de 2006.

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509 FONE 54-3362-1270

- 7.3.1)O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
- 7.3.2) As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5(cinco) minutos.
- 7.3.3)Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5%(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 7.3.4)Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5%(cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- 7.3.5)Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 7.3.6)Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 7.3.7)Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º,§2, da Lei Complementar n.8.666, de 1993 e alterações.
- 7.3.8)Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.
- 7.4)Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1)Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.
- 8.1.1)O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital, quanto às especificações do objeto.
- 8.2)O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509 FONE 54-3362-1270

- 8.3)O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente, imediatamente, documento contendo as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4)Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e, que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.5)Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação , até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.5.1)Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.6)No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 8.7)Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 8.8)Caso a proposta vencedora seja de Empresa do Estado do Rio Grande do Sul, a homologação e posterior empenho serão efetuados considerando-se o preço com o desconto do ICMS.

9.DA HABILITAÇÃO

- 9.1)Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 9.1.1)Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.2)Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.2.1)Relativos à Habilitação Jurídica:

- a.No caso de empresário individual:inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b.No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b.1.0s documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509 FONE 54-3362-1270

Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- d.No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa nº103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC;
- e.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 9.2.2) Relativos à Regularidade Fiscal:
 - a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;
- b.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- d.Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e.Prova de regularidade perante a Seguridade Social(INSS)-Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- f.Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS)-Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - g.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT);
- 9.2.2.1)Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
 - 9.2.3) Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
- a.Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas;
- b.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509 FONE 54-3362-1270

- 9.3)Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 9.3.1)No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 9.4)Para fins de habilitação, o Pregoeiro deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais.

10.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1)A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 10.1.1)A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2)A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2)A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1)Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

- 11.1)Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso.
- 11.1.1)Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.
- 11.2)A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.
- 11.3)Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 11.4)O acolhimento do recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509 FONE 54-3362-1270

- 11.5)Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
 - 11.6)Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05(cinco)dias.
 - 12.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 12.1)O objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2) Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
 - 13.DO CONTRATO OU EMPENHO
- 13.1)Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05(cinco)dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho.
 - 14.DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
- 14.1)Não será aceito na entrega, equipamento com descrição diferente daquela constante do Edital, da proposta vencedora e do prospecto apresentado.
 - 17.DO PAGAMENTO
 - 17.1) O pagamento será efetuado da seguinte forma:
 - ATÉ 30 DIAS APÓS ENTREGA E EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
- 17.2)Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto a regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 17.3) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.4)O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta-corrente, na agência bancária indicada pela Contratada.
- 17.5)Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.
- 17.6)A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que poventura não tenha sido acordada no contrato.
 - 18.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - 18.1) A dotação da presente licitação é a seguinte:

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509 FONE 54-3362-1270

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ATIVIDADE - 1130 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
CÓDIGO-44905200000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
CÓDIGO REDUZIDO:273

19.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1)A licitante/Adjucatária que cometer qualquer das infrações previstas na Lei n.8.666, de 1993 e no art. 7, da Lei n.10.520/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 10% (Dez por cento), sobre o valor estimado do bem prejudicado pela conduta do licitante.
- b)Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nonoai, pelo prazo de até dois anos.
- c)Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos.
- 19.2)A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei n.8.666, de 1993.

20.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1)Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 20.2)É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.3)No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrdo em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.4)É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do pregão.
- 20.5)A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 20.6)Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509 FONE 54-3362-1270

20.7) As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8)O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.nonoai.rs.gov.br, e tambèm poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Compras, anexo à Prefeitura Municipal de Nonoai, sita à Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, 509, Centro, Nonoai/RS, de segunda à sexta-feira, no horário das 7:00hs às 13:00hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.9)Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5,III, da Lei n.10.520, de 2002.

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Assessor(a) Jurídico(a)

NONOAI-RS,02 de abril de 2015.

EDILSON POMPEU DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Item Qtdade Unid. Especificação

Valor Unit. Vlr. Total

OBJETO: VEÍCULO UTILITÁRIO, COM MOTOR FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 99CV (GASOLINA) OU 105CV(ALCOOL), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, CABINE ESTENDIDA.

001 1 UNI.

VEÍCULO UTILITARIO CABINE ESTENDIDA COM MOTOR FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 99 CV (GASOLINA) OU 105 CV(ALCOOL), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2015, O KM, COM RODAS ARO 14, PNEUS 185/70-14, EQUIPADO COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONTA GIROS, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, ALARME COM SISTEMA DE TRAVAMENTO AUTOMÁTICO E LEVANTAMENTO DOS VIDROS, EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM , CONTENDO RADIO CD MP3 COM ENTRADA USB, ALTO FALANTES NAS PORTAS E ANTENA, PROTETOR DE CÁRTER, TAPETES, PROTETOR DE CAÇAMBA, MACACO, CHAVE DE RODAS, EXTINTOR, TRÂNGULO, ESTEPE E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509 FONE 54-3362-1270

Observações do	Proponente:			

VALOR TOTAL:___

Autorização: EDILSON POMPEU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

NONOAI, em 02 de Abril de 2015

Assinatura e Carimbo

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509 FONE 54-3362-1270

RECIBO	DE	PROCESSO	LICITATÓRIO
--------	----	----------	-------------

Modalidade.: Pregão
Numero: 0010/15
DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 02/04/2015
DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/04/2015
HORARIO: 15:00
Recebemos cópia do processo licitatório conforme
especificações acima,
oem como estamos cientes das condições gerais impressas na mesma e as demais norma que regem as licitações, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Carimbo: Empresa:
Endereço:
Municipio:
Nome:
Data Pagahimanto: // /